



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO). 5º BIMESTRE DE 2023

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT; LAURO DE FREITAS; JOÃO MANGABEIRA; ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA TOYOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A 5ª REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº0395/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2023° OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA TOYOTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A 5ª REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.035.000,00	139.035.000,00	21.403.077,97	15,39	86.470.401,02	62,19	52.564.598,98
RECEITAS CORRENTES	103.535.700,00	103.535.700,00	16.235.981,70	15,68	79.677.401,45	76,96	23.858.298,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.697.300,00	4.697.300,00	1.349.688,81	28,73	5.381.401,25	114,56	-684.101,25
Impostos	3.739.700,00	3.739.700,00	1.340.932,81	35,86	5.104.720,03	136,50	-1.365.020,03
Impostos sobre o Patrimônio	475.700,00	475.700,00	155.853,60	32,76	660.454,14	138,84	-184.754,14
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.565.700,00	2.565.700,00	1.000.466,55	38,99	3.153.554,03	122,91	-587.854,03
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	698.300,00	698.300,00	184.612,66	26,44	1.290.711,86	184,84	-592.411,86
Taxas	957.600,00	957.600,00	8.756,00	0,91	276.681,22	28,89	680.918,78
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	957.600,00	957.600,00	8.756,00	0,91	276.681,22	28,89	680.918,78
CONTRIBUIÇÕES	224.900,00	224.900,00	46.536,19	20,69	279.781,40	124,40	-54.881,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.900,00	224.900,00	46.536,19	20,69	279.781,40	124,40	-54.881,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.900,00	224.900,00	46.536,19	20,69	279.781,40	124,40	-54.881,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.531.700,00	1.531.700,00	204.750,16	13,37	965.500,80	63,03	566.199,20
Valores Mobiliários	1.531.700,00	1.531.700,00	204.750,16	13,37	965.500,80	63,03	566.199,20
Juros e Correções Monetárias	1.531.700,00	1.531.700,00	204.750,16	13,37	965.500,80	63,03	566.199,20
RECEITA DE SERVIÇOS	158.600,00	158.600,00	22.965,05	14,48	65.853,34	41,52	92.746,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.600,00	18.600,00	997,40	5,36	6.898,09	37,09	11.701,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.600,00	18.600,00	997,40	5,36	6.898,09	37,09	11.701,91
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	140.000,00	140.000,00	21.967,65	15,69	58.955,25	42,11	81.044,75
Serviços de Atendimento à Saúde	140.000,00	140.000,00	21.967,65	15,69	58.955,25	42,11	81.044,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.876.200,00	96.876.200,00	14.573.645,25	15,04	72.814.557,80	75,16	24.061.642,20
Transferências da União e de suas Entidades	66.384.200,00	66.384.200,00	10.048.855,60	15,14	49.676.832,51	74,83	16.707.367,49
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.020.700,00	38.020.700,00	4.167.500,09	10,96	24.846.513,09	65,35	13.174.186,91
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	764.700,00	764.700,00	233.227,60	30,50	710.792,58	92,95	53.907,42
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.968.600,00	8.968.600,00	1.574.554,63	17,56	7.106.094,09	79,23	1.862.505,91
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.839.800,00	1.839.800,00	307.975,21	16,74	1.525.577,55	82,92	314.222,45
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.559.700,00	14.559.700,00	2.638.153,20	18,12	13.125.455,29	90,15	1.434.244,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.993.800,00	1.993.800,00	144.507,87	7,25	725.597,31	36,39	1.268.202,69
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	74.119,39	37,06	125.880,61
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	36.900,00	36.900,00	982.937,00	2.663,79	1.562.683,21	4.234,91	-1.525.783,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.127.200,00	7.127.200,00	1.166.646,73	16,37	5.216.676,56	73,19	1.910.523,44
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.217.000,00	6.217.000,00	1.118.712,38	17,99	4.875.339,71	78,42	1.341.660,29
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	251.800,00	251.800,00	47.934,35	19,04	248.812,85	98,81	2.987,15
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	658.400,00	658.400,00	0,00	0,00	92.524,00	14,05	565.876,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.364.800,00	23.364.800,00	3.358.142,92	14,37	17.921.048,69	76,70	5.443.751,31
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.364.800,00	23.364.800,00	3.358.142,92	14,37	17.921.048,69	76,70	5.443.751,31
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,00	-0,04
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,00	-0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	38.396,24	81,69	170.306,86	362,36	-123.306,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	11.606,19	148,80	-3.806,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	11.606,19	148,80	-3.806,19



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.200,00	39.200,00	38.326,14	97,77	156.059,56	398,11	-116.859,56
Restituições	39.200,00	39.200,00	38.326,14	97,77	156.059,56	398,11	-116.859,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	70,10	7.010,00	2.641,11	4.111,00	-2.641,11
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70,10	7.010,00	2.641,11	4.111,00	-2.641,11
RECEITAS DE CAPITAL	35.499.300,00	35.499.300,00	5.167.096,27	14,56	6.792.999,57	19,14	28.706.300,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.499.300,00	35.499.300,00	5.167.096,27	14,56	6.792.999,57	19,14	28.706.300,43
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.000,00	22.494.000,00	398.493,58	1,77	1.110.565,00	4,94	21.383.435,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	2.272,29	7.229,00	2.272,29	7.229,00	-2.272,29
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	22.220.000,00	22.220.000,00	396.221,29	1,78	1.108.292,71	4,99	21.111.707,29
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.005.300,00	13.005.300,00	4.768.602,69	36,67	5.682.434,57	43,69	7.322.865,43
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	13.005.300,00	13.005.300,00	4.768.602,69	36,67	5.682.434,57	43,69	7.322.865,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.035.000,00	139.035.000,00	21.403.077,97	15,39	86.470.401,02	62,19	52.564.598,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	139.035.000,00	139.035.000,00	21.403.077,97	15,39	86.470.401,02	62,19	52.564.598,98
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	139.035.000,00	139.035.000,00	21.403.077,97	15,39	86.470.401,02	62,19	52.564.598,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	41.925.589,19	17.944.202,76	83.380.252,68	57.279.563,57	79.050.097,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	90.322.700,00	96.956.488,45	6.638.304,45	86.425.758,99	10.530.729,46	16.006.849,24	76.022.116,77	20.934.371,68	71.717.662,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.245.480,00	63.981.900,70	3.606.418,31	60.796.613,24	3.185.287,46	10.831.251,16	55.498.851,39	8.483.049,31	53.128.615,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.070.620,00	32.967.987,75	3.031.886,14	25.629.145,75	7.338.842,00	5.175.598,08	20.523.265,38	12.444.722,37	18.589.047,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.676.900,00	43.187.927,80	617.973,80	12.308.468,07	30.879.459,73	1.937.353,52	7.358.135,91	35.829.791,89	7.332.435,19	0,00
INVESTIMENTOS	44.497.400,00	39.638.427,80	537.973,80	9.664.551,43	29.973.876,37	1.590.495,73	4.880.004,87	34.758.422,93	4.854.304,15	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.154.500,00	3.544.500,00	80.000,00	2.643.916,64	900.583,36	346.857,79	2.478.131,04	1.066.368,96	2.478.131,04	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.035.400,00	515.400,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.035.400,00	515.400,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	41.925.589,19	17.944.202,76	83.380.252,68	57.279.563,57	79.050.097,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	41.925.589,19	17.944.202,76	83.380.252,68	57.279.563,57	79.050.097,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	3.090.148,34	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	41.925.589,19	17.944.202,76	86.470.401,02	57.279.563,57	79.050.097,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Emissão: 12/11/2023, às 22:17:26. Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:17:26.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	100,00	41.925.589,19	17.944.202,76	83.380.252,68	100,00	57.279.563,57	0,00
LEGISLATIVA	3.603.400,00	3.603.400,00	296.512,68	3.319.606,02	3,36	283.793,98	608.837,46	2.851.798,61	3,42	751.601,39	0,00
Ação Legislativa	3.603.400,00	3.603.400,00	296.512,68	3.319.606,02	3,36	283.793,98	608.837,46	2.851.798,61	3,42	751.601,39	0,00
JUDICIÁRIA	860.800,00	866.300,00	-78.000,00	865.500,00	0,88	800,00	150.693,60	642.774,40	0,77	223.525,60	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	860.800,00	866.300,00	-78.000,00	865.500,00	0,88	800,00	150.693,60	642.774,40	0,77	223.525,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.253.858,00	12.004.473,00	1.182.928,21	10.641.423,45	10,78	1.363.049,55	1.782.444,26	8.844.824,18	10,61	3.159.648,82	0,00
Administração Geral	10.204.928,00	10.845.343,00	1.150.628,21	9.746.354,12	9,87	1.098.988,88	1.645.473,72	8.147.872,19	9,77	2.697.470,81	0,00
Administração Financeira	917.336,00	1.052.336,00	29.000,00	820.769,33	0,83	231.566,67	125.077,24	640.000,10	0,77	412.335,90	0,00
Controle Interno	88.298,00	86.798,00	9.000,00	71.600,00	0,07	15.198,00	11.875,00	56.883,69	0,07	29.914,31	0,00
Normatização e Fiscalização	9.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Defesa Civil	10.900,00	4.500,00	0,00	1.000,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Mineração	22.596,00	6.696,00	-5.700,00	1.700,00	0,00	4.996,00	18,30	68,20	0,00	6.627,80	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	535.000,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00
Policimento	535.000,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.745.022,00	6.799.279,75	322.165,78	5.127.679,07	5,19	1.671.600,68	818.399,76	3.610.532,29	4,33	3.188.747,46	0,00
Administração Geral	19.400,00	61.400,00	10.000,00	19.453,02	0,02	41.946,98	8.040,43	15.404,95	0,02	45.995,05	0,00
Assistência ao Idoso	187.968,00	205.853,00	9.488,16	146.179,56	0,15	59.673,44	11.413,18	68.896,66	0,08	136.956,34	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.233.268,00	3.269.665,29	113.574,73	2.867.866,47	2,90	401.798,82	393.854,26	2.075.711,65	2,49	1.193.953,64	0,00
Assistência Comunitária	2.252.086,00	3.168.161,46	169.747,99	2.016.059,70	2,04	1.152.101,76	392.589,39	1.419.347,25	1,70	1.748.814,21	0,00
Infra-estrutura Urbana	52.300,00	94.200,00	19.354,90	78.120,32	0,08	16.079,68	12.502,50	31.171,78	0,04	63.028,22	0,00
SAÚDE	17.387.852,00	17.827.295,50	354.909,20	16.647.659,23	16,86	1.179.636,27	3.004.314,72	14.862.578,80	17,83	2.964.716,70	0,00
Administração Geral	5.731.300,00	5.681.527,30	240.635,92	5.543.737,40	5,61	137.789,90	989.265,97	5.199.603,74	6,24	481.923,56	0,00
Atenção Básica	8.497.372,00	8.653.506,25	590.272,30	8.338.849,10	8,45	314.657,15	1.429.792,55	7.428.981,07	8,91	1.224.525,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.506.880,00	1.622.161,95	-145.210,00	1.278.279,00	1,29	343.882,95	317.186,83	1.079.404,94	1,29	542.757,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	754.500,00	849.100,00	-77.989,02	777.093,73	0,79	72.006,27	99.686,69	496.157,53	0,60	352.942,47	0,00
Vigilância Sanitária	897.800,00	1.021.000,00	-252.800,00	709.700,00	0,72	311.300,00	168.382,68	658.431,52	0,79	362.568,48	0,00
EDUCAÇÃO	54.280.706,00	54.396.406,00	2.789.214,97	37.365.562,52	37,84	17.030.843,48	6.588.209,77	33.694.860,91	40,41	20.701.545,09	0,00
Ensino Fundamental	28.751.670,00	31.167.870,00	3.683.953,45	28.624.253,59	28,99	2.543.616,41	4.807.020,85	26.808.615,01	32,15	4.359.254,99	0,00



Educação Infantil	10.028.548,00	6.486.248,00	-1.564.876,36	3.921.618,89	3,97	2.564.629,11	967.474,86	2.977.287,24	3,57	3.508.960,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	302.700,00	235.200,00	-41.668,85	151.347,00	0,15	83.853,00	1.220,80	47.350,35	0,06	187.849,65	0,00
Educação Especial	1.341.000,00	1.347.000,00	25.999,66	1.030.286,22	1,04	316.713,78	149.124,17	833.570,50	1,00	513.429,50	0,00
Educação Básica	13.001.388,00	15.038.688,00	685.807,07	3.638.056,82	3,68	11.400.631,18	663.369,09	3.028.037,81	3,63	12.010.650,19	0,00
Desporto Comunitário	855.400,00	121.400,00	0,00	0,00	0,00	121.400,00	0,00	0,00	0,00	121.400,00	0,00
CULTURA	1.088.100,00	2.265.100,00	12.785,00	2.152.269,97	2,18	112.830,03	540.495,00	2.003.078,97	2,40	262.021,03	0,00
Difusão Cultural	1.053.700,00	2.246.700,00	6.785,00	2.146.269,97	2,17	100.430,03	540.495,00	2.003.078,97	2,40	243.621,03	0,00
Turismo	34.400,00	18.400,00	6.000,00	6.000,00	0,01	12.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00
URBANISMO	32.814.022,00	29.834.822,00	983.097,44	13.888.844,59	14,07	15.945.977,41	2.377.957,73	8.791.278,04	10,54	21.043.543,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	24.096.300,00	20.943.300,00	525.000,22	8.339.580,61	8,45	12.603.719,39	1.428.849,81	3.967.838,67	4,76	16.975.461,33	0,00
Serviços Urbanos	5.567.722,00	5.891.522,00	458.097,22	5.549.263,98	5,62	342.258,02	949.107,92	4.823.439,37	5,78	1.068.082,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.150.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.507.000,00	1.238.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.238.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	407.000,00	237.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	219.000,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
AGRICULTURA	533.840,00	479.840,00	48.500,00	402.743,30	0,41	77.096,70	74.790,94	345.236,05	0,41	134.603,95	0,00
Administração Geral	451.986,00	190.986,00	1.000,00	150.050,30	0,15	40.935,70	21.212,00	105.740,12	0,13	85.245,88	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	81.854,00	288.854,00	47.500,00	252.693,00	0,26	36.161,00	53.578,94	239.495,93	0,29	49.358,07	0,00
TRANSPORTE	858.600,00	1.652.700,00	702.400,00	1.584.151,27	1,60	68.548,73	739.499,52	1.446.059,21	1,73	206.640,79	0,00
Administração Geral	779.200,00	586.700,00	73.000,00	574.751,27	0,58	11.948,73	86.033,45	448.644,60	0,54	138.055,40	0,00
Transporte Rodoviário	79.400,00	1.066.000,00	629.400,00	1.009.400,00	1,02	56.600,00	653.466,07	997.414,61	1,20	68.585,39	0,00
DESPORTO E LAZER	2.101.700,00	1.665.300,00	91.064,97	688.361,52	0,70	976.938,48	161.645,92	455.933,17	0,55	1.209.366,83	0,00
Infra-estrutura Urbana	540.800,00	342.800,00	6.000,00	6.000,00	0,01	336.800,00	0,00	0,00	0,00	342.800,00	0,00
Desporto Comunitário	1.560.900,00	1.322.500,00	85.064,97	682.361,52	0,69	640.138,48	161.645,92	455.933,17	0,55	866.566,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.429.700,00	6.987.000,00	532.700,00	6.032.426,12	6,11	954.573,88	1.096.914,08	5.831.298,05	6,99	1.155.701,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.493.800,00	6.113.500,00	612.700,00	5.198.926,12	5,27	914.573,88	923.004,20	5.023.031,46	6,02	1.090.468,54	0,00
Outros Encargos Especiais	935.900,00	873.500,00	-80.000,00	833.500,00	0,84	40.000,00	173.909,88	808.266,59	0,97	65.233,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.035.400,00	515.400,00	0,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00
Reserva de Contingência	1.035.400,00	515.400,00	0,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00	0,00	0,00	515.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.035.000,00	140.659.816,25	7.256.278,25	98.734.227,06	100,00	41.925.589,19	17.944.202,76	83.380.252,68	100,00	57.279.563,57	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 12/11/2023, às 22:17:25, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:17:25.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de 2022 até Outubro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.631.231,18	11.080.416,71	9.789.199,37	9.165.783,10	7.349.268,05	7.617.405,86	8.805.636,48	8.429.234,59	9.679.175,20	8.331.593,30	8.711.511,85	8.747.216,07	106.337.671,76	112.576.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.797,52	1.048.461,72	556.738,34	510.969,21	416.079,11	423.839,64	435.277,24	836.115,73	179.403,95	673.289,22	415.805,11	933.883,70	7.289.660,49	4.697.300,00
IPTU	20.949,15	14.262,95	16.439,78	19.872,71	21.197,70	14.055,63	27.434,63	20.710,58	35.845,03	38.470,34	37.681,37	18.435,52	285.355,39	263.000,00
ISS	139.993,66	279.724,91	100.057,87	156.630,66	78.157,04	50.515,60	117.719,30	163.699,37	49.189,98	390.129,38	63.274,41	121.338,25	1.710.430,43	698.300,00
ITBI	13.654,04	13.751,91	57.739,92	12.000,00	13.170,00	102.204,10	5.406,71	0,00	41.850,69	78.202,72	55.237,50	44.499,21	437.716,80	212.700,00
IRRF	683.407,67	720.369,20	326.761,65	250.441,43	233.837,80	240.966,21	258.734,72	641.576,85	41.024,95	159.743,87	255.703,67	744.762,88	4.557.330,90	2.565.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.793,00	20.352,75	55.739,12	72.024,41	69.716,57	16.098,10	25.981,88	10.128,93	11.493,30	6.742,91	3.908,16	4.847,84	298.826,97	957.600,00
Contribuições	0,00	29.002,83	30.116,65	29.745,04	28.956,54	32.426,02	28.219,08	0,00	43.748,71	40.033,17	23.234,15	23.302,04	308.784,23	224.900,00
Receita Patrimonial	116.008,61	122.571,25	100.246,83	95.075,14	101.091,74	91.141,02	93.933,94	108.696,96	59.369,50	111.195,51	107.004,35	97.745,81	1.204.080,66	1.531.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.008,61	122.571,25	100.246,83	95.075,14	101.091,74	91.141,02	93.933,94	108.696,96	59.369,50	111.195,51	107.004,35	97.745,81	1.204.080,66	1.531.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.123,64	30.073,05	750,82	1.110,07	797,90	538,60	22.378,95	718,00	8.281,70	8.312,25	7.792,05	15.173,00	127.050,03	158.600,00
Transferências Correntes	7.623.225,98	9.829.968,32	9.099.488,90	8.510.561,68	6.797.670,62	7.063.859,45	8.194.137,11	7.482.630,02	9.365.374,47	7.453.066,50	8.157.606,09	7.638.785,38	97.216.374,52	105.916.900,00
Cota-Parte do FPM	3.114.556,93	4.839.396,95	3.163.333,20	4.186.408,11	2.561.017,88	2.928.042,67	3.254.989,49	3.040.135,79	3.752.291,12	2.578.004,99	2.628.014,88	2.440.801,84	38.486.993,85	45.488.700,00
Cota-Parte do ICMS	559.284,95	621.264,57	440.911,47	441.638,56	486.857,34	516.354,88	698.549,58	503.301,72	578.532,45	596.786,80	567.923,19	685.434,74	6.696.840,25	7.087.300,00
Cota-Parte do IPVA	48.738,95	49.203,18	56.144,20	75.476,00	31.337,31	30.165,80	49.756,13	48.330,51	56.878,25	54.489,19	60.136,85	70.229,28	630.885,65	575.900,00
Cota-Parte do ITR	4.566,89	5.299,51	3.695,24	1.977,69	755,60	102,31	44,41	371,56	177,80	440,07	7.341,99	37.343,00	62.116,07	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.151,49	3.056,81	3.318,47	2.366,47	2.932,80	3.126,57	2.811,59	3.505,98	3.185,29	2.835,23	3.674,47	4.104,87	37.070,04	44.700,00
Transferências do FUNDEB	3.087.344,47	3.265.024,76	4.411.048,78	3.001.156,93	2.676.636,75	2.709.971,67	3.274.045,82	2.963.347,70	2.888.643,87	3.125.356,34	2.942.133,94	3.054.162,18	37.398.873,21	37.924.500,00
Outras Transferências Correntes	806.582,30	1.046.722,54	1.021.037,54	801.537,92	1.038.132,94	876.095,55	913.940,09	923.636,76	2.085.665,69	1.095.153,88	1.948.380,77	1.346.709,47	13.903.595,45	14.755.800,00
Outras Receitas Correntes	1.075,43	20.339,54	1.857,83	18.321,96	4.672,14	5.601,13	31.690,16	1.073,88	22.996,87	45.696,65	70,10	38.326,14	191.721,83	47.000,00
DEDUÇÕES (II)	-745.429,42	-803.519,48	-732.816,68	-941.099,97	-615.993,51	-694.933,03	-800.667,77	-718.427,80	-575.993,40	-645.944,04	-575.984,60	-646.761,62	-8.497.571,32	-9.040.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-745.429,42	-803.519,48	-732.816,68	-941.099,97	-615.993,51	-694.933,03	-800.667,77	-718.427,80	-575.993,40	-645.944,04	-575.984,60	-646.761,62	-8.497.571,32	-9.040.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.885.801,76	10.276.897,23	9.056.382,69	8.224.683,13	6.733.274,54	6.922.472,83	8.004.968,71	7.710.806,79	9.103.181,80	7.685.649,26	8.135.527,25	8.100.454,45	97.840.100,44	103.535.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.885.801,76	10.276.897,23	9.056.382,69	8.224.683,13	6.733.274,54	6.922.472,83	8.004.968,71	7.710.806,79	9.103.181,80	7.685.649,26	8.135.527,25	8.100.454,45	97.840.100,44	103.535.700,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	229.152,00	205.716,00	255.192,00	231.756,00	234.960,00	234.960,00	205.920,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	2.302.536,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.885.801,76	10.276.897,23	8.827.230,69	8.018.967,13	6.478.082,54	6.690.716,83	7.770.008,71	7.475.846,79	8.897.261,80	7.450.689,26	7.900.567,25	7.865.494,45	95.537.564,44	103.535.700,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 12/11/2023, às 22:17:33, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:17:33.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	103.535.700,00		79.677.401,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.697.300,00		5.381.401,25
IPTU	263.000,00		250.143,29
ISS	698.300,00		1.290.711,86
ITBI	212.700,00		410.310,85
IRRF	2.565.700,00		3.153.554,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.600,00		276.681,22
Contribuições	224.900,00		279.781,40
Receita Patrimonial	1.531.700,00		965.500,80
Aplicações Financeiras (II)	1.531.700,00		965.500,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	96.876.200,00		72.814.557,80
Cota-Parte do FPM	45.488.700,00		30.533.039,97
Cota-Parte do ICMS	7.087.300,00		5.516.290,73
Cota-Parte do IPVA	575.900,00		532.943,52
Cota-Parte do ITR	40.000,00		52.249,67
Transferências da LC 61/1989	44.700,00		31.861,74
Transferências do FUNDEB	37.924.500,00		31.046.503,98
Outras Transferências Correntes	5.715.100,00		5.101.668,19
Demais Receitas Correntes	205.600,00		236.160,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	205.600,00		236.160,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	102.004.000,00		78.711.900,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.499.300,00		6.792.999,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	35.499.300,00		6.792.999,57
Convênios	35.225.300,00		6.790.727,28
Outras Transferências de Capital	274.000,00		2.272,29
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	35.499.300,00		6.792.999,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.503.300,00		85.504.900,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	137.503.300,00		85.504.900,22



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.956.488,45	86.425.758,99	76.022.116,77	71.717.662,71	2.274.893,72	355.423,22	351.341,22
Pessoal e Encargos Sociais	63.981.900,70	60.796.613,24	55.498.851,39	53.128.615,27	1.865.486,90	3.140,50	3.140,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.967.987,75	25.629.145,75	20.523.265,38	18.589.047,44	409.406,82	352.282,72	348.200,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.967.987,75	25.629.145,75	20.523.265,38	18.589.047,44	409.406,82	352.282,72	348.200,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	96.949.888,45	86.425.758,99	76.022.116,77	71.717.662,71	2.274.893,72	355.423,22	351.341,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.187.927,80	12.308.468,07	7.358.135,91	7.332.435,19	1.453.650,00	1.713.513,96	1.691.314,42
Investimentos	39.638.427,80	9.664.551,43	4.880.004,87	4.854.304,15	1.453.650,00	1.713.513,96	1.691.314,42
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.544.500,00	2.643.916,64	2.478.131,04	2.478.131,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	39.643.427,80	9.664.551,43	4.880.004,87	4.854.304,15	1.453.650,00	1.713.513,96	1.691.314,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	515.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.108.716,25	96.090.310,42	80.902.121,64	76.571.966,86	3.728.543,72	2.068.937,18	2.042.655,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.108.716,25	96.090.310,42	80.902.121,64	76.571.966,86	3.728.543,72	2.068.937,18	2.042.655,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.161.734,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.161.734,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		965.500,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.127.234,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.918.250,66	77.350.829,14
DEDUÇÕES (XL)	-3.812.808,42	1.112.182,02
Disponibilidade de Caixa	-3.812.808,42	1.112.182,02
Disponibilidade de Caixa bruta	14.190.704,90	15.199.120,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.699.790,27	997.528,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.303.723,05	13.089.410,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	88.731.059,08	76.238.647,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.492.411,96

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.702.262,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		8.790.149,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.824.648,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		157.726.900,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		157.116.400,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		610.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		139.035.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 12/11/2023, às 22:19:17, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:19:17.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.083,36	3.747.363,22	3.728.543,72	0,00	974.902,86	6.737.122,71	2.482.681,97	2.068.937,18	2.042.655,64	0,00	7.177.149,04	8.152.051,90
PODER EXECUTIVO	956.083,36	3.747.363,22	3.728.543,72	0,00	974.902,86	6.737.122,71	2.482.681,97	2.068.937,18	2.042.655,64	0,00	7.177.149,04	8.152.051,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	550.921,96	158.915,70	154.849,22	0,00	554.988,44	2.609.386,95	2.103.134,61	1.737.947,39	1.715.747,85	0,00	2.996.773,71	3.551.762,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	74.417,46	62.608,98	49.548,82	0,00	87.477,62	20.823,63	97.517,83	57.678,40	53.596,40	0,00	64.745,06	152.222,68
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE	22.556,95	75.248,50	73.555,64	0,00	24.249,81	10.661,69	54.494,50	54.494,50	54.494,50	0,00	10.661,69	34.911,50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	308.186,99	3.450.590,04	3.450.590,04	0,00	308.186,99	4.096.250,44	227.535,03	218.816,89	218.816,89	0,00	4.104.968,58	4.413.155,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	956.083,36	3.747.363,22	3.728.543,72	0,00	974.902,86	6.737.122,71	2.482.681,97	2.068.937,18	2.042.655,64	0,00	7.177.149,04	8.152.051,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão: 12/11/2023, às 22:17:58, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:17:58.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.739.700,00			5.104.720,03	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.000,00			250.143,29	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.700,00			410.310,85	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	698.300,00			1.290.711,86	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.565.700,00			3.153.554,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.236.600,00			36.666.385,63	
2.1- Cota-Parte FPM	45.488.700,00			30.533.039,97	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.500.000,00			28.600.200,46	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.988.700,00			1.932.839,51	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.087.300,00			5.516.290,73	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.700,00			31.861,74	
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00			52.249,67	
2.5- Cota-Parte IPVA	575.900,00			532.943,52	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.976.300,00			41.771.105,66	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.049.580,00			6.946.709,22	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.194.495,00			3.496.067,19	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.286.900,00			31.312.742,61	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.727.200,00			18.187.287,32	
6.1.1- Principal	23.364.800,00			17.921.048,69	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	362.400,00			266.238,63	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.479.300,00			5.771.652,44	
6.2.1- Principal	8.479.300,00			5.771.652,44	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.080.400,00			7.353.802,85	
6.3.1- Principal	6.080.400,00			7.353.802,85	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.315.220,00			10.974.339,47	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.148.704,68				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.148.704,68				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	33.461.447,29				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.268.200,00	31.320.918,31	28.861.002,57	28.827.736,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.102.400,00	26.913.000,00	25.797.836,24	25.797.329,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.146.300,00	2.452.000,00	2.255.869,84	2.255.869,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.763.100,00	23.438.000,00	22.721.488,33	22.720.982,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.700,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.172.300,00	1.003.000,00	820.478,07	820.478,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.165.800,00	4.407.918,31	3.063.166,33	3.030.406,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.399.200,00	1.121.605,64	546.850,16	546.850,16	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.729.500,00	3.009.048,77	2.320.105,83	2.287.345,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	49.100,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	156.900,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	2.831.100,00	259.263,90	196.210,34	196.210,34	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.337.654,68	28.877.738,94	28.844.472,65	2.459.915,74	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.232.913,25	21.577.985,44	21.544.719,15	654.927,81	0,00	3.390.698,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.488.241,43	4.498.639,14	4.498.639,14	989.602,29	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.616.500,00	2.801.114,36	2.801.114,36	815.385,64	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.929.736,37	25.814.572,61	25.814.066,32	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.426.500,00	2.801.114,36	2.801.114,36	625.385,64	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.918.919,83		25.814.572,61	25.814.572,61	82,44	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.676.901,42		2.801.114,36	2.801.114,36	38,09	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.103.070,43		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.131.274,26	2.435.003,67	2.435.003,67	0,00	7,78	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.544.414,48	3.544.414,48	0,00	0,00	3.544.414,48	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.240.126,67	2.240.126,67	0,00	0,00	2.240.126,67	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.304.287,81	1.304.287,81	0,00	0,00	1.304.287,81	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.323.706,00	4.100.514,95	3.281.047,55	3.255.427,20	0,00	
20.1- Educação Infantil	627.948,00	88.334,96	10.134,96	10.134,96	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	915.470,00	655.862,79	460.410,38	456.212,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.200,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.740.088,00	3.338.817,20	2.810.502,21	2.789.079,48	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.624.218,00	30.781.588,53	28.331.595,87	28.294.131,96	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.173.448,00	3.661.940,60	2.812.854,96	2.812.854,96	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	6.173.448,00	3.661.940,60	2.812.854,96	2.812.854,96	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.450.770,00	27.119.647,93	25.518.740,91	25.481.277,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.281.047,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.946.709,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						10.227.756,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
	10.442.776,42	10.227.756,77		24,49		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.183.335,92	4.079.064,34	3.669.135,23	0,00	4.514.200,69	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.333.864,83	1.991.903,53	1.948.798,47	0,00	2.385.066,36	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.314.940,32	1.553.169,04	1.186.344,99	0,00	2.128.595,33	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	534.530,77	533.991,77	533.991,77	0,00	539,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	10.447.600,00				1.731.632,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.947.600,00				1.629.858,28
31.1.1- Salário-Educação	652.300,00				666.732,87
31.1.2- PDDE	13.000,00				18.511,96
31.1.3- PNAE	1.090.100,00				903.311,84
31.1.4 - PNATE	134.400,00				11.603,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.800,00				29.698,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.500.000,00				101.774,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.746.800,00	1.913.131,76	1.521.813,29	1.521.813,29	391.318,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	312.800,00	259.678,29	164.432,28	164.432,28	95.246,01
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.717.100,00	1.504.605,66	1.289.874,10	1.289.874,10	214.731,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.200,00	105.847,00	47.350,35	47.350,35	58.496,65
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.800,00	17.286,22	13.092,43	13.092,43	4.193,79
32.8- OUTRAS	8.573.900,00	25.714,59	7.064,13	7.064,13	18.650,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.334.206,00	37.348.826,15	33.678.124,54	33.619.237,90	3.670.701,61
33.1- Despesas Correntes	42.112.606,00	36.936.811,42	33.336.788,87	33.277.902,23	3.600.022,55
33.1.1- Pessoal Ativo	33.184.456,00	31.569.250,00	29.714.215,41	29.708.061,50	1.855.034,59
33.1.2- Pessoal Inativo	29.700,00	14.261,13	14.261,13	14.261,13	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.878.150,00	5.353.300,29	3.608.312,33	3.555.579,60	1.744.987,96
33.2- Despesas de Capital	12.221.600,00	412.014,73	341.335,67	341.335,67	70.679,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.221.600,00	412.014,73	341.335,67	341.335,67	70.679,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.148.704,68			647.113,01	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	31.312.742,61			666.732,87	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.548.073,04			606.801,33	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.913.374,25			707.044,55	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			7.964,73	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	683.374,59			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.229.999,66			715.009,28	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 12/11/2023, às 22:18:56, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:18:56.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.739.700,00	3.739.700,00	5.104.720,03	136,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.000,00	263.000,00	250.143,29	95,11
IPTU	263.000,00	263.000,00	250.143,29	95,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.700,00	212.700,00	410.310,85	192,91
ITBI	212.700,00	212.700,00	410.310,85	192,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	698.300,00	698.300,00	1.290.711,86	184,84
ISS	698.300,00	698.300,00	1.290.711,86	184,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.565.700,00	2.565.700,00	3.153.554,03	122,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.247.900,00	45.247.900,00	34.733.546,12	76,76
Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	28.600.200,46	76,27
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	52.249,67	130,62
Cota-Parte IPVA	575.900,00	575.900,00	532.943,52	92,54
Cota-Parte ICMS	7.087.300,00	7.087.300,00	5.516.290,73	77,83
Cota-Parte IPI-Exportação	44.700,00	44.700,00	31.861,74	71,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.987.600,00	48.987.600,00	39.838.266,15	81,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.297.572,00	1.585.472,00	1.568.673,11	98,94	1.506.308,09	95,01	1.327.818,82	83,75	0,00
Despesas Correntes	1.237.972,00	1.578.872,00	1.564.673,11	99,10	1.502.368,09	95,15	1.323.878,82	83,85	0,00
Despesas de Capital	59.600,00	6.600,00	4.000,00	60,61	3.940,00	59,70	3.940,00	59,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.680,00	363.180,00	347.989,00	95,82	326.698,34	89,95	269.491,51	74,20	0,00
Despesas Correntes	200.680,00	362.180,00	347.989,00	96,08	326.698,34	90,20	269.491,51	74,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	552.600,00	441.200,00	370.774,75	84,04	254.583,75	57,70	213.190,73	48,32	0,00
Despesas Correntes	552.600,00	441.200,00	370.774,75	84,04	254.583,75	57,70	213.190,73	48,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.300,00	23.300,00	17.800,00	76,39	15.998,21	68,66	15.998,21	68,66	0,00
Despesas Correntes	51.300,00	23.300,00	17.800,00	76,39	15.998,21	68,66	15.998,21	68,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.168.600,00	4.902.800,00	4.775.985,26	97,41	4.513.120,53	92,05	3.957.076,14	80,71	0,00
Despesas Correntes	4.594.500,00	4.869.700,00	4.773.109,35	98,02	4.510.254,53	92,62	3.954.210,14	81,20	0,00
Despesas de Capital	574.100,00	33.100,00	2.875,91	8,69	2.866,00	8,66	2.866,00	8,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.271.752,00	7.315.952,00	7.081.222,12	96,79	6.616.708,92	90,44	5.783.575,41	79,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.081.222,12	6.616.708,92	5.783.575,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.081.222,12	6.616.708,92	5.783.575,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.975.739,92	5.975.739,92	5.975.739,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.105.482,20	640.969,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,77	16,61



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.494.400,00	9.494.400,00	7.354.906,94	77,47
Provenientes da União	9.242.600,00	9.242.600,00	7.106.094,09	76,88
Provenientes dos Estados	251.800,00	251.800,00	248.812,85	98,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.494.400,00	9.494.400,00	7.354.906,94	77,47



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.199.800,00	7.068.034,25	6.770.175,99	95,79	5.922.672,98	83,80	5.331.545,82	75,43	0,00
Despesas Correntes	6.888.000,00	6.906.234,25	6.770.175,99	98,03	5.922.672,98	85,76	5.331.545,82	77,20	0,00
Despesas de Capital	311.800,00	161.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.305.200,00	1.258.981,95	930.290,00	73,89	752.706,60	59,79	664.565,69	52,79	0,00
Despesas Correntes	1.301.000,00	1.254.781,95	930.290,00	74,14	752.706,60	59,99	664.565,69	52,96	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	201.900,00	407.900,00	406.318,98	99,61	241.573,78	59,22	145.355,81	35,64	0,00
Despesas Correntes	201.900,00	407.900,00	406.318,98	99,61	241.573,78	59,22	145.355,81	35,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	846.500,00	997.700,00	691.900,00	69,35	642.433,31	64,39	544.619,86	54,59	0,00
Despesas Correntes	843.300,00	994.500,00	691.900,00	69,57	642.433,31	64,60	544.619,86	54,76	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	227.400,00	422.627,30	414.520,73	98,08	394.010,80	93,23	381.869,80	90,36	0,00
Despesas Correntes	166.000,00	411.227,30	406.428,73	98,83	385.918,80	93,85	373.777,80	90,89	0,00
Despesas de Capital	61.400,00	11.400,00	8.092,00	70,98	8.092,00	70,98	8.092,00	70,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.780.800,00	10.155.243,50	9.213.205,70	90,72	7.953.397,47	78,32	7.067.956,98	69,60	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.497.372,00	8.653.506,25	8.338.849,10	96,36	7.428.981,07	85,85	6.659.364,64	76,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.506.880,00	1.622.161,95	1.278.279,00	78,80	1.079.404,94	66,54	934.057,20	57,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	754.500,00	849.100,00	777.093,73	91,52	496.157,53	58,43	358.546,54	42,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	897.800,00	1.021.000,00	709.700,00	69,51	658.431,52	64,49	560.618,07	54,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.403.000,00	5.367.427,30	5.230.737,40	97,45	4.947.592,74	92,18	4.379.407,35	81,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.052.552,00	17.471.195,50	16.294.427,82	93,26	14.570.106,39	83,40	12.851.532,39	73,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.052.552,00	17.471.195,50	16.294.427,82	93,26	14.570.106,39	83,40	12.851.532,39	73,56	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 12/11/2023, às 22:19:36, Assinado Digitalmente no dia 12/11/2023, às 22:19:36.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	94.376.107,52	97.840.100,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 27/11/2023, às 15:34:58, Assinado Digitalmente no dia 27/11/2023, às 15:34:58.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				139.035.000,00
Previsão Atualizada				139.035.000,00
Receitas Realizadas				86.470.401,02
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				139.035.000,00
Créditos Adicionais				32.900.475,54
Dotação Atualizada				140.659.816,25
Despesas Empenhadas				98.734.227,06
Despesas Liquidadas				83.380.252,68
Despesas Pagas				79.050.097,90
Superávit Orçamentário				3.090.148,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				98.734.227,06
Despesas Liquidadas				83.380.252,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				97.840.100,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				97.840.100,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				95.537.564,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.161.734,00	316.173.400,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.492.411,96	1.249.241.196,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.703.446,58	0,00	3.728.543,72	974.902,86
Poder Executivo	4.703.446,58	0,00	3.728.543,72	974.902,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.219.804,68	0,00	2.042.655,64	7.177.149,04
Poder Executivo	9.219.804,68	0,00	2.042.655,64	7.177.149,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.923.251,26	0,00	5.771.199,36	8.152.051,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.227.756,77	<18% / 25%>	24,49	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.814.572,61	70%	82,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.801.114,36	50%	38,09	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	12.308.468,07		30.879.459,73	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.616.708,92	15,00	16,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Emissão: 22/11/2023, às 17:40:22, Assinado Digitalmente no dia 22/11/2023, às 17:40:22.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
 Contador(a)
 CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
 Secretário de Finanças
 CPF: 870.413.405-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

- (CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Relação de PAGAMENTOS

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido	
05/09/2023	63/10	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	02/01/2023	05/09/2023	2092	127.607,48	0,00	127.607,48
Histórico:	REF. DESPESAS COM PRECATÓRIOS, CONFORME ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA CADASTRADO SOB O N.º 8026682-06.2021.8.05.0000, MÊS DE JULHO DE 2023.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/279	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2122	5.545,11	0,00	5.545,11
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ROSANIA SILVA DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00001648120205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/280	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2123	10.280,88	0,00	10.280,88
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ARIOSVALDO GARCIA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00005078220175050621.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/281	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2124	8.436,39	0,00	8.436,39
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE EDINEI SILVA DE MANGUEIRA MOREIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00005302320205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/282	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2125	5.835,91	0,00	5.835,91
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO REIS DA ROCHA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000140320205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/283	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2126	7.615,81	0,00	7.615,81
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ADRIANA PAIVA DO NASCIMENTO , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00002887920115050621.										VI de Pessoal:	0,00	
06/09/2023	271/284	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2127	2.598,19	0,00	2.598,19
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ELIETE ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000015975720195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
08/09/2023	271/276	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2136	8.310,21	0,00	8.310,21
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE SILVIO SILVA DOS SANTOS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00027347420195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
08/09/2023	271/278	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2137	2.428,93	0,00	2.428,93
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ELIANA CHAVES SANTANA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00003648820205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
08/09/2023	271/277	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	04/09/2023	2138	6.513,65	0,00	6.513,65
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA CAMPOS DA SILVA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001731-84.2019.50621.										VI de Pessoal:	0,00	
12/09/2023	271/286	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	11/09/2023	2227	7.721,43	0,00	7.721,43
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA DIONE LIMA ANDRADE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000394420205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
12/09/2023	271/287	1911.50.000001	02.04.04 1.	3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	11/09/2023	2228	2.149,49	0,00	2.149,49
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ANTÔNIO CARLOS REGIS PIRES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00001737720195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
13/09/2023	1122/2	2065.91.15001002	02.07.07 2.065	3.3.90.91.00 15001002	LOPES E REZENDE CLINICA TERAPEUTICA E RECOMECE LTDA	45.097.394/0001-86	Estimativo	11/08/2023	12/09/2023	2557	1.200,00	0,00	1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
Histórico:	REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em desfavor de ADAILTON DOS SANTOS RAMOS, bem como do Estado da Bahia e do Município de Itambé.									VI de Pessoal:	0,00	
18/09/2023	271/288	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2275	4.056,87	0,00	4.056,87
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ALCIONE MATOS PEREIRA CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00018781320195050621.									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/1	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2599	742,57	0,00	742,57
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 39310, OFICIO 20190003517887-0004									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/2	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2600	713,57	0,00	713,57
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/3	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2601	3.814,13	0,00	3.814,13
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/4	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2602	320,92	0,00	320,92
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/5	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2603	17,86	0,00	17,86
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001463-06.2014.5.05.0621, EM FAVOR DE RONIVALDO PINTO DIAS									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/6	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2604	10.101,96	0,00	10.101,96
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001742-89.2014.5.05.0621, EM FAVOR DE TATIANA PRIMO E OUTROS 6.									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/7	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2605	663,02	0,00	663,02
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/8	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2606	902,58	0,00	902,58
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/9	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2607	2.389,24	0,00	2.389,24
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 00013756020175050621, EM FAVOR DE ANA MARIA SOARES SILVA									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/10	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2608	3.347,54	0,00	3.347,54
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/11	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2609	3.954,54	0,00	3.954,54
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 000105-9820175050621, EM FAVOR DE EDIMEIA SILVA DAS ALMAS									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/12	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2610	34,70	0,00	34,70
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/13	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2611	85,34	0,00	85,34
Histórico:	DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001713-3920145050621, EM FAVOR DE ANIDA DA FONSECA SANTOS SOARES E OUTROS									VI de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/14	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2612	5.821,74	0,00	5.821,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
Histórico: DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 000263-22.20185050621, EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO REIS DA ROCHA										Vi de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/15	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2613	2.079,42	0,00	2.079,42
Histórico: DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0000075-29.20185050621, EM FAVOR DE LÍCIA SUILAN GAMA SANTOS										Vi de Pessoal:	0,00	
19/09/2023	1253/16	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.1.90.91.00 15001002	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	19/09/2023	19/09/2023	2614	884,18	0,00	884,18
Histórico: DESTINA-SE A PAGAMENTO DE SENTENÇAS DE BLOQUEIOS JUDICIAIS. PROCESSO NÚMERO 0001267-17.2018.5.05.000										Vi de Pessoal:	0,00	
20/09/2023	271/290	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2301	5.055,10	0,00	5.055,10
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IRLANIA MARIA COSTA SANTOS CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00009924820185050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
20/09/2023	271/291	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2302	6.072,86	0,00	6.072,86
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IRLANIA MARIA COSTA SANTOS CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00009977020185050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
20/09/2023	271/294	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2303	9.063,52	0,00	9.063,52
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCOS RAMOS MARAIS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00009924820185050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
20/09/2023	271/293	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2304	6.423,07	0,00	6.423,07
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE VILSON ALVES AMORIM JÚNIOR CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00096480201855050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
20/09/2023	271/295	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2305	6.945,10	0,00	6.945,10
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00010496620185050621..										Vi de Pessoal:	0,00	
22/09/2023	271/303	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2335	3.370,55	0,00	3.370,55
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE NILZETE BISPO DE ASSIS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00027355920195050621..										Vi de Pessoal:	0,00	
22/09/2023	271/302	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2336	2.712,42	0,00	2.712,42
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA ZELIA ALMEIDA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00004124720205050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
22/09/2023	271/301	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2337	2.237,82	0,00	2.237,82
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCIA SILVA OLIVEIRA CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000038221220205050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
22/09/2023	271/300	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2338	12.748,34	0,00	12.748,34
Histórico: .REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE EDNA DE JESUS SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00017628020145050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
22/09/2023	271/299	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2339	7.178,12	0,00	7.178,12
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE CLEONICE OLIVEIRA BRITO CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000005720195050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
25/09/2023	271/298	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2340	7.714,97	0,00	7.714,97
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ANDREIA FERRAZ GUSMÃO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00007393120165050621.										Vi de Pessoal:	0,00	
25/09/2023	271/304	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2341	4.691,45	0,00	4.691,45
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JANILTON OLIVEIRA DA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016893520195050621..										Vi de Pessoal:	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
25/09/2023	271/297	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	21/09/2023	2342	2.573,56	0,00	2.573,56
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ADOLFO SOARES PEREIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016971220195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/305	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	25/09/2023	2351	10.026,01	0,00	10.026,01
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA AMELIA MOTA PENA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016717720205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/306	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	25/09/2023	2352	6.690,57	0,00	6.690,57
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE SIRLANE LIMA DE OLIVEIRA SOUZA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016370520205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/307	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	25/09/2023	2353	6.327,87	0,00	6.327,87
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR VANESSA SILVA DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00005978520205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/308	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	25/09/2023	2354	1.402,22	0,00	1.402,22
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ANDREIA DUTRA GUIMARÃES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000047220205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/311	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2358	2.725,45	0,00	2.725,45
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCOS LEANDRO SANTOS BRITO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000073297220205050621										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/312	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2359	3.148,49	0,00	3.148,49
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ANANA PAULA SOUZA SANTOS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00005310820205050621										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/313	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2360	2.842,70	0,00	2.842,70
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE AMANDA QUELI DE NOVAIS FREITAS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00026974720195050621										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/314	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2361	4.835,77	0,00	4.835,77
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ARIOMAR SILVA CARDOSO , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00005230220185050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/315	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2362	394,34	0,00	394,34
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ANDREIA DUTRA GUIMARÃES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000047220205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/317	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2363	6.755,17	0,00	6.755,17
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIVANDA SANTOS DA SILVA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00008541320205050621										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/316	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2364	4.115,09	0,00	4.115,09
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JAIR SOUSA DE CARVALHO , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00007640520205050621										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/318	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2365	4.123,97	0,00	4.123,97
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE LUIS DE JESUS SANTOS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016019420195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/319	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2366	8.613,28	0,00	8.613,28
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JALDELICE DOS REIS SILVA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00012248920205050621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/320	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2367	1.668,22	0,00	1.668,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA GUSMAO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00026247520195050621									Vi de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/321	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2368	2.543,98	0,00	2.543,98
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE VANUZA BARBOSA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00001907920205050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/322	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2369	7.241,75	0,00	7.241,75
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE RODRIGO OLIVEIRA SANTOS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016397220205050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/323	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2370	7.225,88	0,00	7.225,88
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCIA ALVES DA SILVA REIS , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00002790520205050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
27/09/2023	271/324	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2371	7.115,14	0,00	7.115,14
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE EDILEUZA SILVA MANGUEIRA FARJALA DE ALMEIDA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016518620205050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
28/09/2023	271/325	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	28/09/2023	2374	4.185,59	0,00	4.185,59
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE AGUIMARIM NASCIMENTO DE SANTANA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00015698920195050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
28/09/2023	271/289	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	18/09/2023	2375	74,54	0,00	74,54
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IRLANIA MARIA COSTA SANTOS CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00009924820185050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
29/09/2023	271/310	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/09/2023	2378	17,98	0,00	17,98
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE EDILEUZA SILVA MANGUEIRA FARJALA DE ALMEIDA , CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016518620205050621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/330	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2422	3.680,71	0,00	3.680,71
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ROSILDO NERY DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001001-10.2018.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/331	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2423	7.508,67	0,00	7.508,67
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE THEDMA DE OLIVEIRA SANTIAGO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000338-90.2020.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/332	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2424	2.840,92	0,00	2.840,92
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE VANDERLAN DA FONSECA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000392-56.2020.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/329	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2425	5.626,63	0,00	5.626,63
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE PEDRO DOS SANTOS DE JESUS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000163-62.2021.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/328	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2426	8.244,34	0,00	8.244,34
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE KANDIDA ROSALVA SANTANA REIS LEITE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0002468-87.2019.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/327	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2427	996,52	0,00	996,52
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JAILTON SOARES DA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000509-52.2017.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	
06/10/2023	271/326	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2428	2.440,87	0,00	2.440,87
Histórico:	REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IGO TAIRONE SANTOS SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000311-44.2019.5.05.0621.									Vi de Pessoal:	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
06/10/2023	271/334	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2429	9.089,91	0,00	9.089,91
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ZENILDA MACEDO DA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000982-04.2018.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
09/10/2023	271/335	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	09/10/2023	2464	3.837,99	0,00	3.837,99
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ADOLFO SOARES PEREIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 00016971220195050621.										VI de Pessoal:	0,00	
09/10/2023	271/333	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	05/10/2023	2476	199,80	0,00	199,80
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ZENILDA MACEDO DA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000982-04.2018.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
11/10/2023	271/336	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	10/10/2023	2542	6.110,96	0,00	6.110,96
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE LEACIONOR FERREIRA CAMPOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001053-06.2018.5.05.0621, OCORRIDO NO DIA 06/10/2023.										VI de Pessoal:	0,00	
11/10/2023	271/337	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	10/10/2023	2543	9.751,16	0,00	9.751,16
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARISE PAIVA CARDOSO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000286-94.2020.5.05.0621, OCORRIDO NO DIA 06/10/2023.										VI de Pessoal:	0,00	
11/10/2023	271/338	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	10/10/2023	2544	2.412,51	0,00	2.412,51
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE RUTH BRITO NASCIMENTO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001806-26.2019.5.05.0621, OCORRIDO NO DIA 06/10/2023.										VI de Pessoal:	0,00	
11/10/2023	271/339	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	10/10/2023	2545	646,73	0,00	646,73
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ALEXSON LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000356-14.2020.5.05.0621, OCORRIDO NO DIA 06/10/2023.										VI de Pessoal:	0,00	
11/10/2023	271/340	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	10/10/2023	2546	9.000,77	0,00	9.000,77
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE NEILTON SILVA RODRIGUES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001445-82.2014.5.05.0621, OCORRIDO NO DIA 06/10/2023.										VI de Pessoal:	0,00	
16/10/2023	63/12	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA	13.100.722/0001-60	Estimativo	02/01/2023	16/10/2023	2551	4.861,27	0,00	4.861,27
Histórico: REF. DESPESAS COM PRECATÓRIOS, CONFORME ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA CADASTRADO SOB O Nº 8026682-06.2021.8.05.0000.										VI de Pessoal:	0,00	
24/10/2023	1122/3 1	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.3.90.91.00 15001002	LOPES E REZENDE CLINICA TERAPEUTICA E RECOMECE LTDA	45.097.394/0001-86	Estimativo	11/08/2023	19/10/2023	2914	1.200,00	0,00	1.200,00
Histórico: REFERENTE A DECISÃO JUDICIAL DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ajuizada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em desfavor de ADAILTON DOS SANTOS RAMOS, bem como do Estado da Bahia e do Município de Itambé.										VI de Pessoal:	0,00	
24/10/2023	1375/3 1	2065.91.15001002	02.07.07 2.065 3.3.90.91.00 15001002	LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA LTDA	29.143.524/0001-13	Estimativo	18/10/2023	24/10/2023	2917	4.871,41	0,00	4.871,41
Histórico: PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM DE SENTENÇA JUDICIAL.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/344	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2666	1.709,56	0,00	1.709,56
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IRISMAR BORGES MENDES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000013-23.2017.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/347	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2667	1.738,76	0,00	1.738,76
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE RENILDO SILVA DE OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000241-27.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/355	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2668	5.206,61	0,00	5.206,61
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ELENI CAMPOS DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0002009-85.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido
27/10/2023	271/348	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2669	5.059,96	0,00	5.059,96
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE CINTIA SOARES GUSMÃO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001543-91.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/349	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2670	8.064,95	0,00	8.064,95
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE VANDERLUCIA SOARES CARINHANHA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001072-41.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/350	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2671	6.273,30	0,00	6.273,30
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ELEUZETE LIMA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001238-83.2014.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/351	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2672	4.870,62	0,00	4.870,62
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE NEILTON SILVA RODRIGUES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000318-36.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/352	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2673	6.992,34	0,00	6.992,34
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JOSE LUIZ FERREIRA SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001598-08.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/353	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2674	1.116,91	0,00	1.116,91
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE DILMA DE ABREU SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000591-49.2018.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/356	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2675	4.242,77	0,00	4.242,77
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000972-57.2018.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
27/10/2023	271/357	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2676	3.285,84	0,00	3.285,84
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000972-57.2018.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
30/10/2023	271/359	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	30/10/2023	2688	10.191,79	0,00	10.191,79
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE JULIANA SILVA PIRES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000048-75.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/345	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2692	2.551,41	0,00	2.551,41
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ADILSON CERQUEIRA DE CARVALHO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001941-38.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/346	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2693	2.093,12	0,00	2.093,12
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ELENI CAMPOS DOS SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0002009-85.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/373	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2694	562,65	0,00	562,65
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE ZEZITO JESUS DE SOUZA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000908-76.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/344	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	27/10/2023	2695	1.709,56	0,00	1.709,56
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE IRISMAR BORGES MENDES, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000013-23.2017.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/360	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	30/10/2023	2697	7.698,64	0,00	7.698,64
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE LECIONOR FERREIRA CAMPOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001254-32.2017.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00	
31/10/2023	271/361	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	30/10/2023	2698	2.004,07	0,00	2.004,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE FRANCISCO MORAIS DE OLIVEIRA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000786-63.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
31/10/2023	271/368	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	31/10/2023	2699	1.933,47	0,00	1.933,47	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE DINALVA MARIA DE JESUS FREIRE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000848-06.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
31/10/2023	271/369	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	31/10/2023	2700	3.380,88	0,00	3.380,88	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE DINALVA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001628-77.2019.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
31/10/2023	271/370	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	31/10/2023	2701	4.798,35	0,00	4.798,35	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE LUZINEIDE DA SILVA CARVALHO, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000328-46.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
31/10/2023	271/371	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	31/10/2023	2702	1.614,30	0,00	1.614,30	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0000068-66.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
31/10/2023	271/372	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	01/02/2023	31/10/2023	2703	5.128,23	0,00	5.128,23	
Histórico: REF. BLOQUEIO JUDICIAL EM FAVOR DE BERNARDO FERRAZ DO AMARAL, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 0001103-61.2020.5.05.0621.										VI de Pessoal:	0,00		
Sub-Total de Registros: 105										Sub-Total:	580.583,81	0,00	580.583,81
										VI de Pessoal:	0,00		

Relação de PAGAMENTOS ESTORNADOS

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido	
31/10/2023	271/344	1911.50.000001	02.04.04 1. 3.1.90.91.00 15000000	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	02.839.639/0001-90	Estimativo	27/10/2023		2666	-1.709,56	0,00	-1.709,56	
Histórico: ESTONO DE Nº: 43 - ESTORNO REFERENTE BAIXA INDEVIDA.										VI de Pessoal:	0,00		
Sub-Total de Registros: 1										Sub-Total:	-1.709,56	0,00	-1.709,56
										VI de Pessoal:	0,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

LISTAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO

(CONSOLIDADO)

PAGAMENTO COM SENTENÇAS JUDICIAIS - 5º BIMESTRE 2023

Período: 01/09/2023 a 31/10/2023

Data Pagamento	Empenho Despesa	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF	Tipo Empenho	Data Empenho	Data Liquidação	Nº Processo	Valor Bruto	Valor Retido	Valor Líquido	
Total de Registros: 106										Total:	578.874,25	0,00	578.874,25
											Vi de Pessoal:	0,00	

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTO	
Listagem de Pagamento (+):	578.874,25
Valor Consolidação (+):	0,00
TOTAL GERAL PAGO (=):	578.874,25

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.	
III. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 14/12/2023. HORA: 08H30. LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ-BA, CEP: 45.140-000.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
a) ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; PROJETO: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.	
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA Execução: 3 (TRÊS) meses Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses	XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO. XIII. GARANTIA CONTRATUAL: 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente da comissão de licitações e sua equipe de apoio, diariamente das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé/BA. Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br	
XV. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Benjamin de Sousa Neto Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**16.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas:**

- 16.1.1. Portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), já que o município não dispõe de “Sistema de Registro Cadastral”. ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 16.1.2. Que apresentem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 16.1.3. Que apresentem os interessados credenciados;
- 16.1.4. Que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e;
- 16.1.5. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

- 16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pelo Município de Itambé;
- 16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;
- 16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.
- 16.2.4. Sejam consorciadas.
- 16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Itambé ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.
- 16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vedada:

- 16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 16.3.3. É vedada a participação de empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar que os seus sócios (CPF):

- 16.4.1. Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.3. A Inexistência de Registro no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 16.4.4. A Inexistência de Registro no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.5. A Inexistência de Registro no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>) -

emissão não superior a 30 dias.

- 16.4.6. Para sua personalidade jurídica (CNPJ)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), **emissão não superior a 30 dias.**
- 16.5.** O caso haja dificuldades para o cumprimento do disposto no **item 16.4**, ensejarão o não credenciamento do representante da licitante e rejeição dos envelopes da proponente sumariamente.
- 16.6.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.
- 16.7.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 16.8.** Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.
- 16.9.** Todos os documentos exigidos neste edital, independente da fase (**CRENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS**), poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.
- 16.10.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XIV e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.
- 16.11.** Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, salvo se o documento estiver coberto pelo CRC, caso este (CRC) esteja dentro do prazo de validade.
- 16.12.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

17. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

18. CRENCIAMENTO

- 18.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 18.2.** A licitante deverá, no ato do credenciamento comprovar compatibilidade entre sua área de atuação e o objeto desta licitação;
- 18.2.1.** A licitante pode comprovar compatibilidade com o objeto da licitação através do CNAE - Classificação de Atividade Econômica, (Classe e sub Classe); Atestados de capacidade técnica, neste caso reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 18.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

documento equivalente.

- 18.4.** Entende-se por documento de credenciamento:
- 18.4.1.** Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.4.2.** Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO**).
- 18.5.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo, em concordância com o item 14.9., os seguintes documentos:
- 18.5.1.** **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.5.2.** **Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.5.3.** **Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.6.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação, em concordância com o item 16.9.
- 18.6.1.** **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- 18.6.2.** **Procuração ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- 18.6.3.** **Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.6.4.** **Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- 18.6.5.** **Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 18.8.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 18.8.1.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado. E não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 18.9.** **A CREDENCIAL DEVERÁ ESTAR NUMERADA, na ORDEM APRESENTADA no item 16.3 OU 16.4 para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).**
- 18.10.** No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação, declaração de proteção ao trabalho do menor; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de conhecimento e enquadramento; declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços.** em epigrafe, preferencialmente, nos termos previstos em ANEXO.
- 18.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19. CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC

19.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município ou da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.

19.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

20. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO**. A documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

20.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente (ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame).

20.3. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

21. MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A**NOME DA LICITANTE PROPONENTE****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL****ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000, BAHIA.****ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"****TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023****21.1. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:**

21.1.1. Cópia autenticada do Documento de identificação Pessoal com foto dos sócios da licitante, **em perfeita condição de leitura**;

21.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

21.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

21.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.

21.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 21.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 21.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**
- 21.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- 21.3.1.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa modelo **(ANEXO V)** no Credenciamento.
- 21.3.1.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.3.1.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.4.1. Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 21.4.1.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.
- 21.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 21.4.2.1. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados técnico-operacional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou;
- 21.4.2.2. Através de atestados técnico-profissional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico.
- 21.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.5. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

- 21.4.5.1.** mesmo que os responsáveis pela execução dos serviços façam parte do quadro permanente ou sejam membros do quadro de sócios da proponente, este deve declarar que será o responsável pela obra.
- 21.4.5.2.** Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- 21.4.6.** Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- 21.4.6.1.** A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea "e" do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- 21.4.7.** Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 21.4.7.1.** A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante ou pelo responsável pela empresa (sócio Administrador) **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**
- 21.4.7.2.** A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizada na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- 21.4.7.3.** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- 21.4.7.4.** Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VII.**
- 21.4.7.5.** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio Administrador da empresa.
- 21.4.8. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou procurador com poderes para, constando:
- 21.4.8.1.** que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 21.4.8.2.** que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
- 21.4.8.3.** que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ durante a execução dos serviços;
- 21.4.8.4.** que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- 21.4.8.5.** que tem conhecimento da localização da obra na sede do Município de Itambé BA;
- 21.4.8.6.** que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- 21.4.8.7.** O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

21.4.9. Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

21.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

21.5.1.1. Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

21.5.2. Prova de que possui um **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

21.5.3. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

21.5.3.1. Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou cópia de sua Publicação Oficial.

21.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

21.5.4.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Terá o item 19.5.4, como não atendido, portanto, **inabilitada**.

21.5.4.2. O Balanço Patrimonial, apresentado sem os índices não terão validade, pois no caso específico desta licitação a exigência do Balanço é para comprovação dos Índices apresentados.

21.5.4.3. Erros e formas do Balanço Patrimonial não é responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.6. DECLARAÇÕES**21.6.1. declaração de inexistência de menor no quadro da empresa**

21.6.2. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO III** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

21.6.3. Declaração de conformidade com a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.**22. ABERTURA DOS ENVELOPES**

22.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

22.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

22.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

22.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

22.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

22.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

22.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

22.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

22.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

23. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

23.1. A Proposta de Preços e Composição de Custos Unitários deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOME DA LICITANTE PROPONENTE**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL****ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP:****45.140-000, BAHIA.****ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"****TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

- 23.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
- 23.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.
- 23.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.
- 23.5.** **PREÇO GLOBAL TOTAL** a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.
- 23.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);**
- 23.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.
- 23.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas, fornecido por este edital.
- 23.5.2.2.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada do **BDI**, de acordo com a recomendação do TCU e respeitando os limites aceitáveis do Município de Itambé-BA. Ainda apresentação da composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o **BDI** utilizado na composição dos preços unitários.
- 23.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.
- 23.5.4.** Preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.
- 23.5.5.** Os valores apresentados nas Propostas Comerciais devem se referir ao dia 1º (primeiro) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços".
- 23.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 23.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

- 23.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 23.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.
- 23.10.** As questões de erros sanáveis e insanáveis. Na planilha da proposta de preços e nas planilhas complementares da proposta de preços:
- 23.10.1.** Os erros cujo a correção não altere de forma a onerar o valor da proposta, não ensejarão a desclassificação da empresa, sendo garantido à licitante um prazo para correção e assim sanar as possíveis falhas.
- 23.10.2.** Os erros na composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serão sanados, desde que não ultrapasse os limites aceitáveis do município;
- 23.10.3.** Os erros nas planilhas de composição de custos unitários, não ensejarão a desclassificação sumaria da proposta, sendo garantido um prazo para correção. Sendo aceita sua correção desde que não onere o valor da proposta original.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL

- 24.1.** A Comissão de Licitação assessorada pela Equipe de Técnicos da Secretaria de Obras e Urbanismo analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.
- 24.2.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.
- 24.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 24.4.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 24.5.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 24.6.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 24.7.** Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
- 24.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
- 24.8.1. Será desclassificada a Licitante que:**
- 24.8.1.1.** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- 24.8.1.2.** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 24.8.2.** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- 24.8.3.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- 24.8.4.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 24.9.** Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

25. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 25.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.3.** Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.
- 25.4.** Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

26. CONTRATAÇÃO

- 26.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do **§ 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 26.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 26.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 26.4.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 26.5.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- 26.5.1.** sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- 26.5.2.** procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 26.6.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.
- 26.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 26.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.
- 26.9.** O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

27. PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 27.2.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- 27.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- 27.4.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.
- 27.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 27.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 27.7.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

28. REAJUSTAMENTO

- 28.1.** Os contratos provenientes desta licitação poderão sim ser reajustados desde que se enquadre nas exigências do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

29. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 29.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.
- 29.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 29.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 29.4.** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
- 29.5.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

30. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 30.1.** Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

31. PENALIDADES

- 31.1.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 31.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 31.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

31.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

31.3.3. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

31.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

32. RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

32.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.**

32.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

33. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

33.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

33.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

34.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

34.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

34.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

34.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

34.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

- 34.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 34.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 34.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 34.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 34.11.1. ANEXO I - Modelo de carta proposta**
- 34.11.2. ANEXO II - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame**
- 34.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor**
- 34.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**
- 34.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento**
- 34.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013**
- 34.11.7. ANEXO VII - Minuta do termo de contrato**
- 34.11.8. ANEXO VIII - Atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços**
- 34.11.9. ANEXO - IX modelo de declaração de sujeição às condições do edital de licitação**
- 34.11.10. ANEXO X - Material Técnico**
- 34.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 34.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023:

PRESIDENTE: Benjamim de Sousa Neto**MEMBRO: Paulo dos Santos Carvalho****MEMBRO: Andressa Gusmão de Almeida**

- 34.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Itambé – Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial.
- 34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambé - Bahia, 27 de novembro de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ QUANDO CONVOCADO).

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira" que:

Temos ciência da legislação vigente Anticorrupção e nos comprometemos a colaborar com o cumprimento da mesma;

Diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas;

Que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado;

Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;

Se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

Exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Conhecer que o não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023****ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA NA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº ____/____.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, localizada na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO DE serviços de engenharia, Resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**, consoante as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa do ramo para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras será de até **3 (três) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$......(por extenso).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os valores deste contrato serão reajustados no que couber com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

- a) **ÓRGÃO:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

§1º. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§2º. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

§3º. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

§4º. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§5º. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§6º. As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente contratos.

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

kk) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

ll) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

mm) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

nn) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.

oo) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

pp) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

e) Fica designado o Servidor: **Rafique Iuri Pereira Silva, CRE-BA - 95829**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS

1. O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário de obra;

c) Minuta do atestado a ser fornecido;

d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Garantia exigida no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Perda da garantia;

b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§3º. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§4º. A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§3º. O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEI Nº 12.846/13, "LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA"

A CONTRATADA tem ciência da legislação vigente Anticorrupção e se compromete a colaborar com o cumprimento da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As PARTES declaram e garantem que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara e garante que, exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

CLAUSULA DEZESSETE - CONDIÇÕES GERAIS

Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**, datado de 20/10/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item 21.4.7, do edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s) _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº., neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**., portador(a) da carteira de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023****ANEXO X****MATERIAL TÉCNICO**

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)****PROCESSO Nº:** _____/2023**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves.

2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade a ser empregada será TOMADA DE PREÇO;
Tipo de licitação a de menor preço, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93; Forma de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93; Regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93; Critério de julgamento menor preço global.

3. JUSTIFICATIVA

Em uma sociedade cada vez mais interconectada e dependente da mobilidade, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico se insere como uma necessidade premente, atendendo a uma miríade de aspectos que transcendem a simples manutenção de vias e estradas. Neste contexto, a complexidade de sua justificação se respalda na urgência de se alcançar um equilíbrio entre a preservação de recursos públicos, a otimização da segurança viária, a promoção da sustentabilidade, o estímulo ao crescimento econômico e o bem-estar da população.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

É imperativo reconhecer que a infraestrutura viária desempenha um papel fundamental na qualidade de vida das comunidades, na expansão das atividades econômicas e na eficiência do transporte de bens e pessoas. O recapeamento asfáltico não é apenas uma intervenção de curto prazo, mas um investimento estratégico que contribui para o desenvolvimento sustentável e para a prosperidade econômica.

Portanto, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico deve ser vista como um ato de responsabilidade para com as gerações presentes e futuras. Esta ação não apenas melhora a infraestrutura viária, mas também tem um impacto positivo nas economias locais, na segurança rodoviária, no meio ambiente e na qualidade de vida. É um investimento que, a longo prazo, compensa em termos de economia, sustentabilidade e bem-estar, proporcionando um cenário mais seguro, eficiente e próspero para as comunidades que dela se beneficiam.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas.

Os procedimentos executivos detalhados, identificando a metodologia da construção das unidades habitacionais, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, a seu critério, exigir a





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização.

O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do serviço.

O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução da manutenção.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes a execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e descartados

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

3/21





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

em local licenciado perante órgão competente, com apresentação de documentação regularizada, em nome da licitante vencedora, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou apresentar contrato de prestação de serviços com o mesmo objetivo devidamente registrado em cartório.

Os materiais empregados nos serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários à construção da quadra coberta com vestiário.

Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados e o pessoal (mão-de-obra), devidamente uniformizados.

A execução dos serviços poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização puder acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos (quando necessário) e especificações da planilha orçamentária deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações no projeto (quando houver), ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

6. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

5/21





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, anexa.

7. REAJUSTES

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001, através do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I_0 = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

Competem à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

6/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Sendo: R\$ 1.390,85 (Mil trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) referente a contrapartida do município e R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) repasse da União .

PRAZOS

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **12 meses**, contados da publicação do mesmo.

O **prazo de execução dos serviços** ficam fixados em **3 meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

7/21





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, na Gestão Municipal de Convênios do Município de Itambé. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída **após** a emissão do termo de recebimento definitivo.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil e à Gestão Municipal de Convênios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

- a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.4) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômica-financeira.

b) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, §3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

8.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as propostas de preços deverão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.

9/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Dos licitantes classificados na forma do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo

10/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A Contratada após entrega dos serviços dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

11/21





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

fiança bancária.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SUBCONTRATADAS

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

12/21





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestartodos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

A Contratada deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela Contratante.

Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 16.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

13. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço listado no quadro abaixo, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 8,21% (oito vírgula vinte um por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no SETOR DE CONVÊNIO, localizado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé/ BA, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Gestão Municipal de Convênios e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

15/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Itambé/ BA, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

São atribuições do fiscal da obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
- b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de obra ou de serviço, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- f) Promover a presença dos autores dos projetos (quando houver) no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou

16/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

serviços, aprojeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objetodo contrato;

i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

ANEXO

- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- l) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços, e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Solicitar formalmente a Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica e com base nesta, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Exigir o registro no Diário de Obras, sob responsabilidade da Contratada, de todas as ocorrências programadas ou não (entrada e saída de equipamentos, serviços executados, efetivo de pessoal, condições climáticas, entre outras), inclusive as atividades das subcontratadas;
- q) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a

18/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ:
13.743.760/0001-30

E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

ANEXO

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 9, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nas letras "a", "b" e "e", deste Item.

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na letra "b";
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05

19/21

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ:
13.743.760/0001-30

E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

(cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

ANEXO

As sanções previstas nas letras “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

Itambé, 24 de outubro de 2023.

RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 051410046-0

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ:
13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

20/21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 1.241/2023.

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 30 de Outubro de 2023

Edmilson Nery Silva
Secretário Municipal de Administração
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

1.1.2 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade a ser empregada será TOMADA DE PREÇO; Tipo de licitação a de menor preço, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93; Forma de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93; Regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93; Critério de julgamento menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

Em uma sociedade cada vez mais interconectada e dependente da mobilidade, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico se insere como uma necessidade premente, atendendo a uma miríade de aspectos que transcendem a simples manutenção de vias e estradas. Neste contexto, a complexidade de sua justificação se respalda na urgência de se alcançar um equilíbrio entre a preservação de recursos públicos, a otimização da segurança viária, a promoção da sustentabilidade, o estímulo ao crescimento econômico e o bem-estar da população.

É imperativo reconhecer que a infraestrutura viária desempenha um papel fundamental na qualidade de vida das comunidades, na expansão das atividades econômicas e na eficiência do transporte de bens e pessoas. O recapeamento asfáltico não é apenas uma intervenção de curto prazo, mas um investimento

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

estratégico que contribui para o desenvolvimento sustentável e para a prosperidade econômica.

Portanto, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico deve ser vista como um ato de responsabilidade para com as gerações presentes e futuras. Esta ação não apenas melhora a infraestrutura viária, mas também tem um impacto positivo nas economias locais, na segurança rodoviária, no meio ambiente e na qualidade de vida. É um investimento que, a longo prazo, compensa em termos de economia, sustentabilidade e bem-estar, proporcionando um cenário mais seguro, eficiente e próspero para as comunidades que dela se beneficiam.

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas.

Os procedimentos executivos detalhados, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização.

O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do serviço.

O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução da manutenção.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização.

Todos os respingos de óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser limpos.

Restos de materiais e outros equipamentos pertinentes a execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e descartados em local licenciado perante órgão competente, com apresentação de documentação regularizada, em nome da licitante vencedora, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou apresentar contrato de prestação de serviços com o mesmo objetivo devidamente registrado em cartório.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os materiais empregados nos serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários à construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves.

Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados e o pessoal (mão-de- obra), devidamente uniformizados.

A execução dos serviços poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização puder acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos (quando necessário) e especificações da planilha orçamentária deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

Caberá a empresa **CONTRATADA** a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações no projeto (quando houver), ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnico(s) e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

4. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, anexa.

5. REAJUSTES

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001, através do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I_0 = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

Competem à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

FONTE DE RECURSO: 17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Sendo: R\$ 1.390,85 (Mil trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) referente a contrapartida do município e R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) repasse da União.

7. PRAZOS

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **12 meses**, contados da publicação do mesmo.

O **prazo de execução dos serviços** ficam fixados em **3 meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, na Gestão Municipal de Convênios do Município de Itambé. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil e à Gestão Municipal de Convênios, com

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.4) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômica-financeira.

b) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, §3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as propostas de preços deverão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.

Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Dos licitantes classificados na forma do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexecuibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A Contratada após entrega dos serviços dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E SUB CONTRATADAS

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto do Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

A Contratada deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela Contratante.

Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 16.

12. SUB CONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço listado no quadro abaixo, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 8,21% (oito vírgula vinte um por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

13 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no SETOR DE CONVÊNIO, localizado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé/ BA, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Gestão Municipal de Convênios e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Itambé/ BA, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

São atribuições do fiscal da obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de obra ou de serviço, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- f) Promover a presença dos autores dos projetos (quando houver) no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondências entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

- l) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços, e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Solicitar formalmente a Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica e com base nesta, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Exigir o registro no Diário de Obras, sob responsabilidade da Contratada, de todas as ocorrências programadas ou não (entrada e saída de equipamentos, serviços executados, efetivo de pessoal, condições climáticas, entre outras), inclusive as atividades das subcontratadas;
- q) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 9, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nas letras "a", "b" e "e", deste Item.

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na letra "b";
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

“d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

As sanções previstas nas letras “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spinola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o nº 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 30 de Outubro de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário Municipal de Administração
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO

MATERIAL: ASFALTO TIPO CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente)

LOCALIDADE: Rua diversas no Município de Itambé - Bahia.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.667,03m²

O presente relatório fotográfico tem por finalidade compor escopo de projeto, relatando através de suas imagens, o estado em que se encontra a área de intervenções, para obras e serviços, de Pavimentação Asfáltica na cidade de Itambé-BA, nas seguintes ruas:

RUAS CONTEMPLADAS:

Rua Rogério Gusmão	(911,20 m²)
Rua Castro Alves	(704,23 m²)
Rua Benjamin Constantin	(752,60 m²)
Rua João Mangabeira	(665,18 m²)
Rua Lauro de Freitas	(665,18 m²)


Rafique Iuri Pereira Silva
Engenheiro Civil
CREA BA: 051410046-0





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

Rua Rogério Gusmão



Rua Rogério Gusmão



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Regiane Sur B. L.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios



Rua Rogério Gusmão (Boca de lobo existente)



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Rafael Soares Silva





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

Rua Lauro de Freitas



Rua Lauro de Freitas



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

Rua Benjamin Constantin



Rua Benjamin Constantin



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br

Requisição





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

Rua Benjamin Constantin



Rua Castro Alves



Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





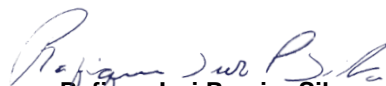
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Setor de Convênios

Rua Castro Alves



Rua Castro Alves




Rafique Iuri Pereira Silva
Engenheiro Civil
CREA BA: 051410046-0

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



COMP 02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO									
TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA					Pista:	Simples		
OBJETO	Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Bejamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves					Referência:	SICRO		
						Data Base:	jun/23		
						Data:	jun/23		
VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
MOBILIZAÇÃO BR-415									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	DM (Km)	K	FU	Custo do transporte		V: 60 Km/h	
						R\$/h	SUB-TOTAL		
A - EQUIPAMENTOS									
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00	55,00	2	1,0	267,63	490,66	VITORIA DA CONQUISTA	
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00	55,00	2	1,0	539,37	988,85	VITORIA DA CONQUISTA	
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA	
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA	
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA	
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA	
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00	55,00	2	1,0	539,37	988,85	VCONQUISTA BA	
TOTAL VEICULOS LEVES E PESADOS							4.446,04		
TOTAL GERAL							4.446,04		
OBS: * Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9018 - Cavalos mecânicos com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW com capacidade de 74 t - 324 kW.									
FONTE: NOVO SICRO - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
DATA BASE - JUNHO /2023									

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
 DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
 K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
 FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
 V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
 CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230511344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0514100460**

Registro: **0514100460BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

PRAÇA OSORIO FERRAZ

Complemento: **PREFEITURA MANICIPAL**

Cidade: **ITAMBÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.743.760/0001-30**

Nº: **01**

CEP: **45140000**

Contrato: **912562/2021**

Celebrado em: **08/09/2022**

Valor: **R\$ 240.356,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA OSORIO FERRAZ

Complemento: **PREFEITURA MANICIPAL**

Cidade: **ITAMBÉ**

Data de Início: **04/09/2023**

Previsão de término: **04/02/2024**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Nº: **01**

CEP: **45140000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **45140-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

CPF/CNPJ: **13.743.760/0001-30**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.677,03	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.677,03	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rafique Yuri Pereira Silva
Local: *Itambé*, dia *21* de *agosto* de *2023*

Rafique Yuri Pereira Silva
RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA - CPF: 039.079.815-02

Fausto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA - CNPJ: 13.743.760/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **21/08/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **56175639**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 19AZa
Impresso em: 21/08/2023 às 09:34:19 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

crea-ba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01075834-49/2021	Nº SICONV 912562/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
---------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

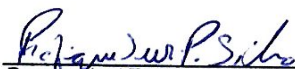
Observações:

ITAMBÉ / BAHIA

Local

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Data



Responsável Técnico

Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA

CREA/CAU: 051410046-0

ART/RRT: BA20230511344



Prefeitura Municipal de Itambé

Nome: JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021					
MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ					
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra	Área (m2)			
	Área = quantidade de placas x largura (m) x altura (m) Área = 1 placa x 2,00m x 2,00m	4,00 m2			
2.0	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	TRANSPORTE CBUQ	DMT	Vol CBUQ	Total	Total de Uni
	DMT (ATÉ 30 KM)	30,00	132,03	3.960,90	
	DMT (EXCEDENTE ATÉ 30 KM)	25,00	132,03	3.300,75	
				7.261,65	
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE BINER	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,80	84,20	656,76	
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,00	78,90	631,20	
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,50	134,00	871,00	
	Rua Castro Alves (Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,50	80,30	682,55	
				2.841,51	
		Dados extraídos do AutoCad			
2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA EMULSÃO PAV. ASFALTICA	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,90	84,20	665,18	
	Rua Benjamim Constantim - (Est 0+0,00 até Est 4+4,20m)	7,10	106,00	752,60	
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,10	78,90	639,09	
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,80	134,00	911,20	
	Rua Castro Alves (Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,75	80,30	702,63	
				3.670,70	
		Dados extraídos do AutoCad			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					
Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021					
MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ					
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS			
2.4	CAMADA DE BINER	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	Volume
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,80	84,20	656,76	13,14
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,00	78,90	631,20	12,62
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,50	134,00	871,00	17,42
	Rua Castro Alves (Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,50	80,30	682,55	13,65
				2.841,51	56,83
		Dados extraídos do AutoCad			
2.5	APLICAÇÃO DE EMULSÃO PAV. ASFALTICA	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	Volume
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,90	84,20	665,18	13,30
	Rua Benjamim Constantin - (Est 0+0,00 até Est 4+4,20m)	7,10	106,00	752,60	15,05
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,10	78,90	639,09	12,78
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,80	134,00	911,20	18,22
	Rua Castro Alves (Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,75	80,30	702,63	14,05
				3.670,70	73,41
		Dados extraídos do AutoCad			
2.6	SINALIZAÇÃO	Quant (un)	Diam (m)	Área (m2)	
	Placas de sinalização vertical				
	Rua Rogério Gusmão	2,00	0,60	0,57	
	Rua Benjamim Constantin	2,00	0,60	0,57	
	Rua João Mangabeira	2,00	0,60	0,57	
	Total	6,00		1,71	
		Dados extraídos do AutoCad			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		
Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021		
MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ		
ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS
2.7	Suporte das placas	Quant (un)
	Rua Lauro de Freitas	3,00
	Rua Benjamim Constantin	5,00
	Rua João Mangabeira	2,00
	Rua Rogério gusmão	3,00
	Rua Castro Alves	2,00
	Total	15,00
2.8	Placa de identificação de ruas	Quant (un)
	Rua Lauro de Freitas	2,00
	Rua Benjamim Constantin -	2,00
	Rua João Mangabeira	2,00
	Rua Rogério gusmão	2,00
	Rua Castro Alves	2,00
	Total	10,00
		Dados extraídos do AutoCad

RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA -BA 051410046-0
 RESP. TÉCNICO




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OGU

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
01075834-49/2021	912562/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS:	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASF	240.355,90	% Período:	32,51%	38,93%	28,56%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.104,30	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.337,97	% Período:	50,00%		50,00%									
1.3.	TRANSPORTE CBUQ	7.479,46	% Período:	30,91%	41,49%	27,61%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	220.246,39	% Período:	31,58%	41,07%	27,34%									
1.5.	SINALIZAÇÃO	2.187,78	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 240.355,90															
	Período:		%:	32,51%	38,93%	28,56%									
			Repasso:	77.660,03	92.976,99	68.218,98									
			Contrapartida:	487,67	583,85	428,38									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	78.147,69	93.560,85	68.647,36									
	Acumulado:		%:	32,51%	71,44%	100,00%									
			Repasso:	77.660,03	170.637,02	238.856,00									
			Contrapartida:	487,67	1.071,52	1.499,90									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	78.147,69	171.708,54	240.355,90									

ITAMBÉ / BAHIA

Local

quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA

CREA/CAU: 051410046-0

ART/RRT:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01075834-49/2021	Nº SICONV 912562/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xls')	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM	MUNICÍPIO / UF ITAMBÉ / BAHIA	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO									240.246,84	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BAHIA					-	240.246,84	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.925,33	
1.1.1.	Composição	ORSE/51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	4,50	357,73	BDI 1	427,85	1.925,33	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	5.317,46	
1.2.1.	Composição	COMP PMI 1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.446,04	BDI 1	5.317,46	5.317,46	RA
1.3.			TRANSPORTE CBUQ					-	7.367,23	
1.3.1.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.960,88	1,18	BDI 1	1,41	5.584,84	RA
1.3.2.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	3.300,73	0,45	BDI 1	0,54	1.782,39	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	223.225,80	
1.4.1.	Composição	ORSE/2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	2.924,43	1,58	BDI 1	1,89	5.527,17	RA
1.4.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	56,83	1.241,08	BDI 1	1.484,33	84.354,47	RA
1.4.3.	Composição	ORSE/2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	3.670,70	1,58	BDI 1	1,89	6.937,62	RA
1.4.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	73,40	1.439,93	BDI 1	1.722,16	126.406,54	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	2.411,02	
1.5.1.	Composição	ORSE/2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	2,00	94,27	BDI 1	112,75	225,50	RA
1.5.2.	Composição	ORSE/10712	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	m²	1,70	443,10	BDI 1	529,95	900,92	RA
1.5.3.	Composição	ORSE/10808	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	un	6,00	179,01	BDI 1	214,10	1.284,60	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01075834-49/2021	Nº SICONV 912562/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 08-2023.xls')	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM	MUNICÍPIO / UF ITAMBÉ / BAHIA	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO									240.246,84

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAMBÉ / BAHIA

Local

terça-feira, 28 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA

CREA/CAU: 051410046-0

ART/RRT: BA20230511344

RECURSO

↓





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ — BA

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

MATERIAL: ASFALTO TIPO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

LOCALIDADE: Diversas Ruas no Município de Itambé - Bahia.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.670,70m²

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de Itambé-BA, nas seguintes ruas:

RUAS CONTEMPLADAS:

Rua Rogério Gusmão	(911,20 m ²)
Rua Castro Alves	(702,63 m ²)
Rua Benjamin Constant	(752,60 m ²)
Rua João Mangabeira	(639,09 m ²)
Rua Lauro de Freitas	(665,18 m ²)

As ruas acima contempladas, apresentam individualmente em seu perfil longitudinal, larguras variáveis, por se tratar de área com vias já consolidadas. Para tanto, indicamos para execução a observância das cotas no sentido transversais das vias disponíveis no material gráfico deste projeto.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DE OBRA

A placa de obra em chapa de aço galvanizada, com área de 3,92m² deverá ser instalada em local de bastante visibilidade, informando o número do contrato convênio e valor da obra, para que os serviços sejam publicados.

MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO

Para os serviços de mobilização de desmobilização é sempre importante considerar o deslocamento mais próximo possível em que se encontra os equipamentos e mão-de obra para execução dos serviços. Para tanto consideramos como ponto de origem a cidade de Vitória da Conquista. Esses serviços dar-se-á no início e no final da obra.

TRANSPORTE CBUQ

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

EQUIPAMENTO

Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

EQUIPAMENTO

Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLICA RR-1C

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar a área total, em metros quadrados.

EXECUÇÃO

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta.

Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Quando a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico reciclado, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,
CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019**

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de Binder em concreto asfáltico.

EXECUÇÃO

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibro acabadora;

A vibro acabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

Os rasteiros acompanham a vibro acabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibro acabadora;

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento ao revestimento asfáltico.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

EXECUÇÃO

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;

A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO

Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento ao revestimento asfáltico.

SINALIZAÇÃO

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm, alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.

- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia: Helvética médium

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N.º 180, de 26 de agosto de 2005.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi-fosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Itambé-BA, em junho de 2023.

Rafique Iuri Pereira Silva
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051410046-0



PROPONETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA					
MODALIDADE : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE)					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ					
QUADRO DE RUAS PARA ASFALTO CBUQ - CAMADA DE ROLAMENTO					
RUAS CONTEMPLADAS	Comprimento	Larg. Média	Área	Espessura	Volume/m³
Rua Benjamim Constatini	106,00	7,1	752,60	0,02	15,05
Rua Lauro de Freitas	84,20	7,9	665,18	0,02	13,30
Rua João Magabeira	78,90	8,1	639,09	0,02	12,78
Rua Rogério Gusmão	134,00	6,8	911,20	0,02	18,22
Rua Castro Alves	80,30	8,75	702,63	0,02	14,05
TOTAL			3.670,70		73,41

QUADRO DE RUAS PARA ASFALTO CBUQ - CAMADA DE BINDER					
RUAS CONTEMPLADAS	Comprimento	Larg. Média	Área	Espessura	Volume/m³
Rua Benjamim Constatini	-	-	-	-	-
Rua Lauro de Freitas	84,20	7,8	656,76	0,02	13,14
Rua João Magabeira	78,90	8	631,20	0,02	12,62
Rua Rogério Gusmão	134,00	6,5	871,00	0,02	17,42
Rua Castro Alves	80,30	8,50	682,55	0,02	13,65
TOTAL			2.841,51		56,83

TRANSPORTE CBUQ

DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	Distância Vitória da Conquista - Itambé (DMT)				
	Distância da usina em KM (DMT)		Volume CBUQ		
Transporte em caminhão basculante (CBUQ)	55		130,24		
	DMT =	DMT	Volume CBUQ	Total	Unidade
	DMT (ATÉ 30 KM) =	30,00	130,24	3.907,33	T X KM
	DMT (EXC. A 30 KM) =	25,00	130,24	3.256,11	T X KM
	DMT TOTAL	55,00	132,03	7.163,43	T X KM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1290.13.11/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços e aquisição de peças, acessórios e lubrificantes, destinados a 5ª revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de veículos pertencentes a frota oficial de Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA. **CONTRATADO: DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.542.610/0001-78, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 836, bairro felícia, CEP 45.055-480, cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: **LEONIDAS SILVEIRA FERRAZ CARDOSO**, portador do Registro Geral nº 207489653 -SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 407.305.815-00, residente e domiciliado na Avenida Dilson Bastos, 26 Residencial Tarsila do Amaral, Apartamento nº 902, Boa Vista, CEP 45.027-530, Vitória da Conquista -BA, cujo valor global da contratação será de **R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, de acordo com o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 28 de novembro de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0359/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.542.610/0001-78, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, KM 836, bairro felícia, CEP 45.055-480, cidade de VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: LEONIDAS SILVEIRA FERRAZ CARDOSO, portador do Registro Geral nº 207489653 - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 407.305.815-00, residente e domiciliado na Avenida Dilson Bastos, 26 Residencial Tarsila do Amaral, Apartamento nº 902, Boa Vista, CEP 45.027-530, Vitória da Conquista -BA, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 0071/2023**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços e aquisição de peças, acessórios e lubrificantes, destinados a 5ª revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de veículos pertencentes a frota oficial de Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0071/2023**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Até o vencimento do prazo de garantia do veículo.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo em 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para a prestação de serviço do objeto será de **R\$ R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, resultante das quantidades constantes do termo de referência, conforme tabela abaixo:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Veículos: YARIS HB XL PLUS COM AT, ano 2021/2022, cor prata, placa RDP-7D03

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	Peças e lubrificantes (5ª Revisão)	UNID	01	R\$ 597,00	R\$ 597,00
02	Mão de obra (5ª revisão)	UNID	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
TOTAL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 842,00

4.2 Em atendimento ao item 5.2. do Termo de Referência. Os valores a serem pagos deverão estar em conformidade com a ordem de serviço autorizada pela administração.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e da prestação de serviço, de acordo com as especificações;

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

- a) **ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;**
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.541.0000– TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
 Está dotação orçamentária atenderá a R\$ 597,00 do valor total da contratação.
- b) **ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ;**
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1.541.0000– TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
 Está dotação orçamentária atenderá a R\$ 245,00 do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar a prestação de serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Termo de Referência e seus anexos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação de serviços;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado na prestação de serviço;

8.1.4 - A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº **5.192.542-79**, inscrito no CPF sob o nº **604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
CONTRATANTE

DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 04.542.610/0001-78
LEONIDAS SILVEIRA FERRAZ CARDOSO
CPF: 407.305.815-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6BD3-1A43-7DA2-2795-BABB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BD3-1A43-7DA2-2795-BABB



Hash do Documento

f2566f945df8f51b1735f982c227a41c154ab0fcc330b47890e9bfddc5cfa238

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2023 17:33 UTC-03:00